



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 197/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 101/2019

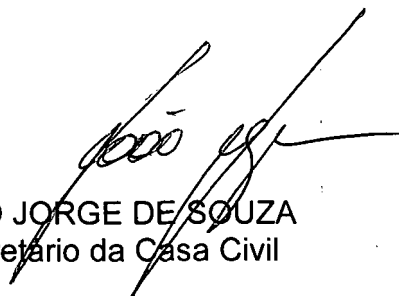
DOCREC

381/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei n° 592/17, de autoria do Vereadora Rute Costa, que institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Fundamental e Médio

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 016849543

São Paulo, 03 de maio de 2019

SME/COPED

Srª Coordenadora

Trata-se o presente de análise e parecer acerca do Projeto de Lei 592/2017 da Vereadora Rute Costa, que institui a avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas as escolas públicas do Município e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Ensino elaborou a partir do ano de 2017 propostas curriculares para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos que, conjuntamente, formam o projeto "Currículo da Cidade". Respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, o projeto curricular tem em comum a abordagem aos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, articulados a uma Matriz de Saberes, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O tema do trabalho, como parte fundamental da identidade, dos projetos de futuro, da sociedade e da própria constituição humana, perpassa o Currículo da Cidade e as Orientações Didáticas. O material curricular foi elaborado ainda, levando em consideração os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da UNESCO, que são uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Destacamos, nesse contexto os Objetivos 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 16, que estão diretamente relacionados com o mundo do Trabalho. Conforme explicitado a seguir:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento básico;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;

13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo desenvolve, ainda, formalmente um amplo debate, voltado ao Ensino Médio, com o objetivo de elaboração e adequação de um currículo que se aproxime das orientações indicadas pelo Governo Federal, pela BNCC- Base Nacional Comum Curricular, homologada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 14 de dezembro de 2018, de forma a fornecer subsídios e oportunizar melhorias e avanços na qualidade da educação da cidade de São Paulo. A BNCC traz a estrutura de itinerários formativos, que estimulam os estudantes a pensar em seus projetos de vida e atuar sobre sua educação.

Assim, no que tange a aplicação de teste vocacional no Ensino Médio, como proposto pelo PL 592/2017, temos a declarar que a proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação já o contempla, desde o ingresso de nossos estudantes na rede, por considerar que tais discussões, respeitado o grau de maturidade e compreensão dos sujeitos das aprendizagens, são premissas para a formação cidadã.

Temos ainda a considerar que o PL indica que a aplicação do teste vocacional será feita por equipe da SME, enquanto a avaliação deverá adotar “qualquer metodologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia”. Não nos fica claro, no texto do PL, quem elaborará o teste, quem fará a sua análise e devolutiva aos estudantes. Entendemos ser essencial que profissionais da Psicologia, habilitados para tanto, sejam os responsáveis por tais ações.

Ademais, a Lei n.º 15.822/2013, institui a Semana Municipal de Orientação Vocacional que objetiva colocar em pauta o tema da orientação profissional através da realização de atividades tais como palestras, seminários, produzir publicação explicativa sobre o processo de escolha profissional, bem como, debater os fatores intervenientes na construção de carreira e profissões existentes. Tais atividades, divulgadas amplamente, visam auxiliar o adolescente a refletir sobre o traçado de uma carreira que promova desenvolvimento e realização pessoal e social.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 03/05/2019, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016849543** e o código CRC **AFA16CDF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 016860701

São Paulo, 03 de maio de 2019

À ASPAR

Senhor Assessor.

Encaminhamo o documento SEI 016849543 , análise e parecer da Divisão de Ensino Fundamental e Médio sobre o PL 592/17 da vereadora Rute Costa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli Sonobe, Coordenador(a)**, em 03/05/2019, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016860701** e o código CRC **B24E47E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 016887225

São Paulo, 06 de maio de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 592/17, Vereadora Rute Costa de autoria de Legislativo, que objetiva instituir a avaliação vocacional para os alunos do ensino médio da rede municipal de ensino. Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública. (Acompanhamento Interno)

Prazo: 13/05/2019

SME/ GAB

Sr. Secretário,

Em resposta à requisição da Casa Civil, relativo ao Projeto de Lei nº592/2017, restituímos o presente com o parecer da Coordenadoria Pedagógica (SME/COPED),conforme doc. SEI Nº 016849543, ratificamos e encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 06/05/2019, às 10:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016887225** e o código CRC **6AFAF1F4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 016908818

São Paulo, 06 de maio de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 592/17, de autoria de Legislativo, que objetiva instituir a avaliação vocacional para os alunos do ensino médio da rede municipal de ensino. Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública.

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhor Assessor Técnico-Legislativo

Em atenção ao pedido dessa Assessoria (016651464), segue o presente com o parecer da área técnico-pedagógica (016849543) que, ao analisar a especificidade da matéria, procede às considerações, com destaque às iniciativas já instituídas e/ou desenvolvidas no âmbito desta Secretaria que contemplam o intento, ressaltando, inclusive, a objetividade de ação das propostas curriculares para as diversas etapas e modalidades de ensino da educação básica, as quais incidem igualmente para os objetivos diretamente relacionados com o mundo do trabalho, cujas argumentações foram ratificadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (016887225).

Assim, encaminho o presente acompanhando a manifestação das áreas responsáveis, em resposta à indagação formulada pela Comissão de Administração Pública, doc. (016386369).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 06/05/2019, às 16:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016908818** e o código CRC **A03B3975**.